

MANUAL DO

ALUNO

PERITO
CRIMINAL



CURSO DE FORMAÇÃO
POLÍCIA CIENTÍFICA



MANUAL DO ALUNO

2023

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcos José Rocha dos Santos

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Sérgio Gonçalves da Silva

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Felipe Bernardo Vital

SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Domingos Sávio Oliveira da Silva

SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Ana Júlia Frazão Paiva

DIRETORA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Adalgisa Patrícia Miranda Fortes

COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO

Adalgisa Patrícia Miranda Fortes

Danilo Pinheiro de Souza Reis

Francisco Clayton Ferreira

Glauber Simões Silva

DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO

Glauber Simões Silva



SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Curso de Formação Profissional
de Peritos Oficiais e Agentes de
Criminalística

Porto Velho/RO
2023

RONDÔNIA
★
Governo do Estado





“Queremos buscar a verdade, não importa aonde ela nos leve. Mas para encontrá-la, precisaremos tanto de imaginação quanto de ceticismo. Não teremos medo de fazer especulações, mas teremos o cuidado de distinguir a especulação do fato.”

Carl Sagan

BOAS-VINDAS

Sejam bem-vindos ao curso de formação profissional!

Estamos muito felizes em tê-los aqui e esperamos que essa jornada seja repleta de aprendizado e crescimento!

Este curso tem como objetivo prepará-los para atuar de forma eficiente e precisa no campo da perícia criminal e da investigação científica. Vocês serão capacitados em diversas áreas, como balística, genética forense, química, documentoscopia, entre outras, adquirindo conhecimentos teóricos e práticos fundamentais para o exercício dessas profissões.

Ao longo do curso, vocês terão a oportunidade de participar de aulas teóricas, práticas e atividades de campo, que visam proporcionar uma formação completa e abrangente. Além disso, serão realizadas avaliações periódicas para acompanhar o progresso de cada um e garantir que todos estejam assimilando os conteúdos de forma adequada.

É importante ressaltar que a formação de peritos criminais e agentes de criminalística exige dedicação, comprometimento e constante atualização. A área da perícia está em constante evolução, com o surgimento de novas técnicas e tecnologias, e é fundamental que vocês estejam sempre atualizados para desempenhar o trabalho de forma eficiente e precisa.

Durante o curso, também serão abordados temas relacionados à ética profissional, legislação e procedimentos técnicos, garantindo que vocês atuem de acordo com os princípios éticos e legais que regem a profissão.

Lembrem-se de que essa formação é uma oportunidade única para adquirir conhecimentos e habilidades que serão fundamentais para a atuação de vocês como peritos criminais e agentes de criminalística.

Aproveitem ao máximo todas as atividades e recursos disponíveis, participem ativamente das aulas e estejam sempre abertos ao aprendizado.

Desejamos a todos um excelente curso e que vocês se tornem profissionais competentes e comprometidos com a justiça e a segurança pública. Estamos aqui para apoiá-los em cada etapa dessa jornada.

Boa sorte a todos!

Diretoria do Curso de Formação

AVISO AOS ALUNOS

Caros alunos,

Gostaríamos de lembrar a todos sobre algumas boas práticas que devem ser seguidas para garantir um ambiente de aprendizagem seguro e produtivo.

Primeiramente, pedimos que todos os alunos mantenham um comportamento respeitoso e profissional em relação aos seus colegas e instrutores. Qualquer forma de assédio ou discriminação não será tolerada.

Também é importante que todos os alunos compareçam às aulas e atividades de forma pontual e regular, estejam preparados com o material adequado e participem ativamente das discussões em grupo. A participação é fundamental para uma aprendizagem efetiva.

Por fim, pedimos que todos os alunos sigam as políticas e procedimentos do Curso de Formação, incluindo as políticas de matrícula, avaliação e certificação. Qualquer violação dessas políticas poderá resultar em medidas disciplinares.

O Regulamento Interno do Curso de Formação será utilizado para regulamentação das questões disciplinares inerentes ao curso.

Agradecemos sua atenção e compromisso com as boas práticas.

Diretoria do Curso de Formação

SUMÁRIO

BREVE HISTÓRICO DA POLÍCIA CIENTÍFICA	09
SOBRE A POLÍCIA CIENTÍFICA DE RONDÔNIA	10
VALORES INSTITUCIONAIS	12
PARCERIA POLITEC e IFRO	13
SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	14
Diretoria do Curso de Formação	16
Programação do Curso de Formação	17
Do Local	19
Da Estrutura	21
Da Ordem Unida	22
Nossos Hinos e Canção	23
Da Identidade Visual	27
Da Malha Curricular	37
ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE FORMAÇÃO	47

No Brasil, a separação dos órgãos de perícia oficial é uma prática adotada na maioria dos estados. Essa separação tem como objetivo principal garantir a imparcialidade e a independência dos trabalhos periciais, evitando possíveis conflitos de interesse e assegurando a qualidade e a confiabilidade das perícias realizadas.

A separação também contribui para a especialização e o aprimoramento dos trabalhos periciais. Com a autonomia, é possível concentrar recursos e conhecimentos específicos em cada instituto de perícia, permitindo uma atuação mais especializada e eficiente.

Além disso, facilita a cooperação e a troca de informações com outras instituições, como o Ministério Público e o Poder Judiciário, fortalecendo o sistema de justiça criminal.

Nesse contexto, através da Lei Complementar Estadual n. 828 de 15 de julho de 2015 foi criada a Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia – POLITEC-RO.



BREVE HISTÓRICO



A Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia (POLITEC-RO) é o órgão da Segurança Pública Estadual incumbido de realizar perícias oficiais de natureza criminal. Atende aos locais de crimes contra a vida, locais de crime contra o patrimônio, perícias ambientais, de balística forense, perícias químicas e toxicológicas, de genética forense, dentre outras.

Na capital, conta com a estrutura dos Institutos de DNA Criminal (IDNAC), de Laboratório Criminal (ILC), de Central de Custódia e Vestígios (ICCV) e do Instituto de Criminalística (IC), além da estrutura administrativa formada pelo Conselho Superior de Gestão, Corregedoria e Gerência de Administração e Finanças anexos ao Complexo de Gestão Integrada (CGI).

No interior do estado se faz presente através de **08 (oito) gerências regionais** distribuídas nas seguintes cidades-sede: Guajará-Mirim, Ariquemes, Jaru, Ji-paraná, Cacoal, São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura e Vilhena.

Assim, por meio dessa estrutura, atende de forma regionalizada aos 52 municípios do estado de Rondônia, realizando perícias internas e externas, a qualquer hora do dia e em qualquer lugar.



RONDÔNIA

POLÍCIA CIENTÍFICA
presente!



1 COMPLEXO DE GESTÃO
INTEGRADA – CAPITAL

4 INSTITUTOS NA CAPITAL
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
INSTITUTO LABORATORIAL CRIMINAL
INSTITUTO DE DNA CRIMINAL
INSTITUTO DE CENTRAL DE CUSTÓDIA E VESTÍGIOS

8 GERÊNCIAS REGIONAIS
GUAJARÁ-MIRIM / ARIQUEMES / JARU / JI-PARANÁ / CACOAL /
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / ROLIM DE MOURA / VILHENA



Os valores institucionais da POLITEC-RO são baseados nos princípios de ÉTICA, INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA, QUALIDADE e COMPROMISSO com a sociedade, e se refletem em todas as atividades e serviços realizados pela instituição.

Esses valores são essenciais para a construção de uma instituição confiável, eficiente e comprometida em atender às necessidades da sociedade de Rondônia, sempre respeitando os direitos e garantias individuais.



A Polícia Técnico-Científica de Rondônia (POLITEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) estabeleceram uma parceria para a realização do primeiro Curso de Formação Profissional de peritos oficiais e agentes de criminalística. Essa iniciativa pioneira tem como objetivo capacitar profissionais para atuarem na área de perícia criminal, fornecendo conhecimentos teóricos e práticos necessários para o exercício da profissão.

De um lado o IFRO, com reconhecida expertise na área de educação profissional e tecnológica e, de outro, a POLITEC, com sua vasta experiência e conhecimento técnico-científico em perícias criminais. Combinação perfeita!

A parceria entre o IFRO e a POLITEC é uma iniciativa importante para o estado de Rondônia, uma vez que irá suprir a demanda por profissionais qualificados na área de perícia criminal. Isso é fundamental para o fortalecimento da segurança pública e para a garantia da justiça, uma vez que a Polícia Científica desempenha um papel fundamental na elucidação de crimes e na produção de provas técnicas.



NOTA: Ao término do Curso de Formação, o IFRO emitirá certificado de PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* para os alunos peritos oficiais formados e certificado de APERFEIÇOAMENTO para os alunos agentes de criminalística formados.

SOBRE O
CURSO DE FORMAÇÃO
POLÍCIA CIENTÍFICA



DIRETORA GERAL

ADALGISA PATRÍCIA MIRANDA FORTES

Perito Criminal

DIRETOR ADJUNTO

GLAUBER SIMÕES SILVA

Perito Criminal



GERENTE PEDAGÓGICO

DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS

Perito Criminal



CONSELHEIRO PEDAGÓGICO

FRANCISCO CLAYTON FERREIRA

Perito Criminal



SECRETÁRIA

LORENI ISABEL LENA

Agente de Criminalística

SECRETÁRIO

FRANCINALDO PAZ DA SILVA

Agente de Criminalística



03
OUT

início do curso

08
DEZ

término do curso

Aulas de segunda a sexta-feira –
manhã e tarde

Ordem unida para início das
aulas às 7 horas

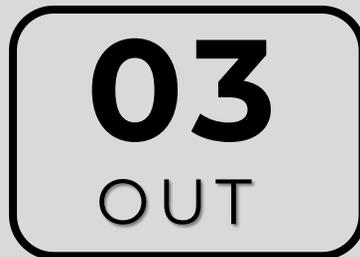
Turno da noite –
eventualmente com palestras



encontro presencial

**Sexta-feira, às 07:30 horas, no auditório
do IFRO – Campus Zona Norte.**

Apresentação do Curso de Formação



cerimonial de inauguração

**Terça-feira, às 07:30 horas, no auditório
do IFRO – Campus Zona Norte.**

**Cerimonial de abertura do Curso de
Formação, com presença de autoridades**

DO LOCAL

O curso ocorrerá nas
instalações do IFRO Campus
Zona Norte



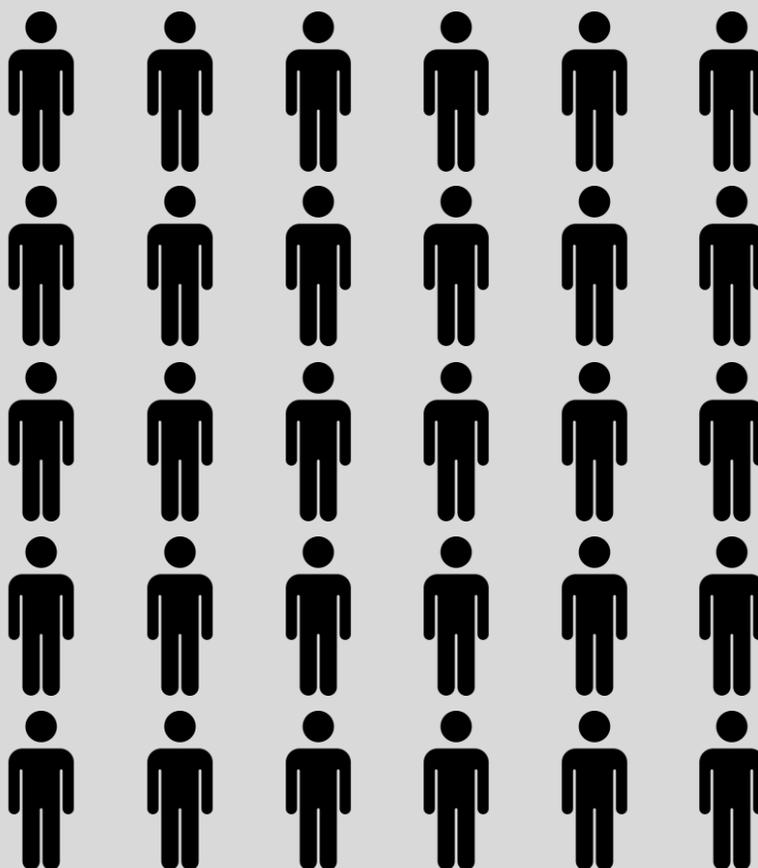
Avenida Governador Jorge
Teixeira 3146 - Setor Industrial

DO LOCAL



CONTROLE DE ACESSO
SEGURANÇA
ESTACIONAMENTO PRIVATIVO
CANTINA E REFEITÓRIO
SANITÁRIOS
QUADRA POLIESPORTIVA
ÁREA DE CONVIVÊNCIA
BIBLIOTECA
CABINES DE ESTUDO

ORDEM UNIDA



A ordem unida é uma formação habitual de marcha, de parada ou de reunião dos integrantes de uma tropa, que observa as distâncias e os intervalos estabelecidos dos quais resultam em um conjunto harmonioso, cadenciado e equilibrado dos movimentos.

Apresentar-se diária e pontualmente às 07 horas, na QUADRA POLIESPORTIVA para formação de ORDEM UNIDA.



NOSSOS HINOS E CANÇÃO



HINO NACIONAL BRASILEIRO

Letra: Joaquim Osório Duque Estrada

Música: Francisco Manuel da Silva

Parte I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Parte II

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra, mais garrida,
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores."

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro dessa flâmula
- "Paz no futuro e glória no passado."
Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!



HINO DE RONDÔNIA

Letra: Joaquim Araújo Lima

Música: José de Mello e Silva

Quando nosso céu se faz moldura
Para engalantar a natureza
Nós, os bandeirantes de Rondônia
Nos orgulhamos de tanta beleza

Como sentinelas avançadas
Somos destemidos pioneiros
Que destas paragens do poente
Gritam com força: Somos brasileiros

Desta fronteira de nossa Pátria
Rondônia trabalha febrilmente
Nas oficinas e nas escolas
A orquestração empolga toda gente

Braços e mentes forjam cantando
A apoteose deste rincão
Que com orgulho exaltaremos
Enquanto nos palpita o coração

Azul, nosso céu é sempre azul
Que Deus o mantenha sem rival
Cristalino muito puro
E o conserve sempre assim

Aqui, toda vida se engalana
De beleza tropical
Nossos lagos, nossos rios
Nossas matas, tudo enfim

Aqui, toda vida se engalana
De beleza tropical
Nossos lagos, nossos rios
Nossas matas, tudo enfim

Nossas matas, tudo enfim
Tudo enfim!



CANÇÃO DA POLÍCIA CIENTÍFICA-RO

Letra: Perito Criminal Danilo Pinheiro de Souza Reis

Música: SD PM Michel Thomé

Arranjo: SGT EB Fábio Corrêa Rosa

Perícia Criminal

Com trabalho imparcial

Por meio da ciência diz

O que houve no local

Em busca do vestígio

E a verdade descobrir

Solucionando os crimes

Sem esforços a medir

A infração penal

Deixa vestígios no local

Tudo que aconteceu ali

Nós vamos mostrar

A tecnologia

É aliada no servir

Ciência e justiça

Nosso lema diz

Com total empenho no dever

**Perícia de Rondônia sempre forte em
fornecer**

Solução aos crimes que atender

Honrar a ciência em seu parecer

Com total empenho no dever

**Perícia de Rondônia sempre forte em
fornecer**

Solução aos crimes que atender

Honrar a ciência em seu parecer

Honrar a ciência em seu parecer

Honrar a ciência em seu parecer



Aponte a câmera do celular ou clique
sobre o código QR para ouvir a música



DA IDENTIDADE VISUAL

CRACHÁ PERSONALIZADO



O crachá é de **USO OBRIGATÓRIO**, intransferível e será fornecido ao aluno.



Camiseta toda **branca**, gola O (careca), mangas curtas



Cinto **preto**
(material livre escolha)



Calça jeans escura, cor **azul**, sem detalhes (rasgos, desbotado e etc)

Meias (opcional) na cor **preta** lisa, sem adornos ou marcas



Sapatos ou tênis na cor **preta** por inteiro (*all black*), com cadarços pretos ou sem cadarço

Durante os **PRIMEIROS DIAS** do Curso de Formação, enquanto não houver disponibilidade dos uniformes, **TODOS OS ALUNOS** devem se apresentar com **TRAJE PROVISÓRIO**.

UNIFORME 1

PERITO CRIMINAL



- **Camisa 1** (gola polo branco/azul marinho);
- **Calça tática** cor azul marinho;
- **Cinto tático** azul marinho;
- **Meias** (opcional) na cor **preta lisa**, sem adornos ou marcas;
- **Sapatos ou tênis** na cor **preta** por inteiro (*all black*), com cadarços pretos ou sem cadarço – marca/modelo livre escolha.

O uniforme 1 é o **UNIFORME PADRÃO**. Deverá ser utilizado em praticamente todas as aulas e eventos formais do curso, salvo em alguns casos excepcionais, sob prévia orientação.

UNIFORME 2

PERITO CRIMINAL



- **Camiseta 2** (gola O, em poliéster DRY, branco/azul marinho);
- **Bermuda ou calça tática** cor azul marinho (ou a calça tática do uniforme 1, se preferir);
- **Meias** (opcional) na cor **preta lisa**, sem adornos ou marcas;
- **Tênis na cor preta** por inteiro (*all black*), com cadarços pretos ou sem cadarço – marca/modelo livre escolha.

Imagens meramente ilustrativas

O **UNIFORME 2** será utilizado nas aulas que envolvam **ATIVIDADE FÍSICA**, sob prévia orientação.

ATENÇÃO: Atividades de condicionamento físico e outras poderão ocorrer sob **exposição ao sol** e, portanto, é facultado ao aluno trajar o uniforme 2 com mangas longas, com barreiras anti-UV.

O uso de protetor solar é fundamental!

UNIFORME 1

AGENTE DE CRIMINALÍSTICA



Imagens meramente ilustrativas

- **Camisa 1** (gola polo branco/azul marinho);
- **Calça tática** cor azul marinho;
- **Cinto tático** azul marinho;
- **Meias** (opcional) na cor **preta** lisa, sem adornos ou marcas;
- **Sapatos ou tênis** na cor **preta** por inteiro (*all black*), com cadarços pretos ou sem cadarço – marca/modelo livre escolha.

O uniforme 1 é o **UNIFORME PADRÃO**. Deverá ser utilizado em praticamente todas as aulas e eventos formais do curso, salvo em alguns casos excepcionais, sob prévia orientação.

UNIFORME 2

AGENTE DE CRIMINALÍSTICA



- **Camiseta 2** (gola O, em poliéster DRY, branco/azul marinho);
- **Bermuda ou calça tactel** cor azul marinho (ou a calça tática do uniforme 1, se preferir);
- **Meias** (opcional) na cor **preta lisa**, sem adornos ou marcas;
- **Tênis na cor preta** por inteiro (*all black*), com cadarços pretos ou sem cadarço – marca/modelo livre escolha.

Imagens meramente ilustrativas

O **UNIFORME 2** será utilizado nas aulas que envolvam **ATIVIDADE FÍSICA**, sob prévia orientação.

ATENÇÃO: Atividades de condicionamento físico e outras poderão ocorrer sob **exposição ao sol** e, portanto, é facultado ao aluno trajar o uniforme 2 com mangas longas, com barreiras anti-UV.

O uso de protetor solar é fundamental!

ENXOVAL ESPECÍFICO

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO
EM AULAS ESPECÍFICAS

PARA TODOS OS CARGOS

- **CAMISETA COM MANGA LONGA** PARA PROTEÇÃO SOLAR
- **PROTETOR SOLAR**
- **CHAPÉU OU BONÉ** (PRETO E SEM DETALHES)
- **ÓCULOS DE SOL**
- **LANTERNA TÁTICA**
- **LUPA DE MÃO** COM AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 30X
- **BLOCOS DE ANOTAÇÃO E CANETA**
- **CADEIRA DE CAMPING**
- **PRATO, COPO E TALHERES**
- **COLDRE UNIVERSAL**
- **ÓCULOS DE ACRÍLICO INCOLOR**
- **ABAFADOR AURICULAR**
- **NOTEBOOK**

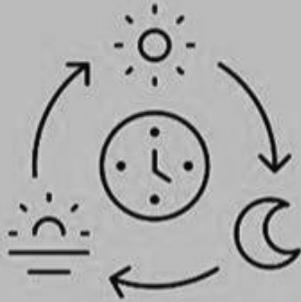
ATENÇÃO: OUTROS ITENS necessários para aulas específicas
SERÃO INFORMADOS PREVIAMENTE pela Direção do Curso
de Formação.

- Para alunos do **SEXO MASCULINO**, só será permitido o uso de **CABELOS CURTOS, CORTADOS** "de modo a manter nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço", na tonalidade natural **E SEM ADEREÇOS**.
- É **VEDADO O USO DE BARBA**;
- Para alunas do **SEXO FEMININO** que tenham cabelos compridos, os cabelos devem permanecer devidamente presos em forma de **"RABO DE CAVALO"**.
- É **VEDADO** ao aluno **DESCARACTERIZAR O UNIFORME**, ajustando demasiadamente, inserindo imagens, etc;
- **NÃO SERÃO PERMITIDOS OS USOS DE ACESSÓRIOS** tais como relógios, smartwatches, correntes, brincos, pulseiras, acessórios de cabelo coloridos e metalizados (tiaras, faixas, etc.).

Art. 15 do Regulamento Interno



IMPORTANTE



Tenha uma rotina
saudável



Pratique exercícios



Valorize as noites de
sono



Faça uma pausa nas
redes sociais



Não tenha medo de pedir
ajuda

Cuide da sua saúde e do bem-estar!

DA MALHA CURRICULAR



DISCIPLINA 01 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	João Dias de Oliveira Júnior	6h
DIREITOS HUMANOS	João Dias de Oliveira Júnior	6h
AVALIAÇÃO		2h

DISCIPLINA 02 - SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
BIOSSEGURANÇA DO TRABALHO I	Carolina Matias Diniz	4h
BIOSSEGURANÇA DO TRABALHO II	Edison Rigoli Gonçalves	4h
CONDICIONAMENTO FÍSICO E DEFESA PESSOAL	TEN CEL BM Moacyr de Paula TEN BM Ana Maria Gonzales	12h
AVALIAÇÃO		2h

DISCIPLINA 03 - ESTRUTURA, LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CEL PM Paulo Henrique da Silva Barbosa	6h
ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO ORGANIZACIONAL	Ana Júlia Frazão Paiva	4h
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SISCOP	Marcelo Carlos dos Santos	6h
AVALIAÇÃO		2h

MALHA CURRICULAR

DISCIPLINA 04 - INTRODUÇÃO A CRIMINALÍSTICA E CIÊNCIAS FORENSES

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
CADEIA DE CUSTÓDIA DA PROVA PERICIAL	<i>Marcelo Carlos dos Santos</i>	6h
COLETA E PRESERVAÇÃO DE VESTÍGIOS BIOLÓGICOS	<i>Glauber Simões Silva</i>	6h
FOTOGRAFIA FORENSE	<i>Murilo Sérgio Valente Aguiar</i>	8h
INTROD. A CRIMINALÍSTICA E LEGISLAÇÃO APLICADA À PERÍCIA CRIMINAL	<i>João Dias de Oliveira Júnior</i>	10h
AVALIAÇÃO		2h

DISCIPLINA 05 - PRÁTICA POLICIAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
DIREÇÃO DEFENSIVA E CONDUÇÃO DE VIATURAS	<i>MAJOR PM RE José Leite de F. Cisne</i>	10h
PRIMEIROS SOCORROS	<i>CAP PM Rafael Maia Sales</i>	6h
ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO	<i>TEN CEL PM Rodrigo Nunes da Silva</i>	16h
AVALIAÇÃO		1h

MALHA CURRICULAR

DISCIPLINA 06 - ENGENHARIA LEGAL I

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
PERÍCIAS EM BOMBAS E EXPLOSIVOS/LOCAIS DE EXPLOÇÃO	<i>Tito Dias Júnior</i>	8h
PERÍCIAS EM LOCAIS DE INCÊNDIO	<i>Marcos Antônio Marinho</i>	8h
IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	<i>Edson Rigoli Gonçalves</i>	10h
IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	<i>Edson Rigoli Gonçalves</i>	8h
AVALIAÇÃO		2h

DISCIPLINA 07 - ENGENHARIA LEGAL II

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
PERÍCIAS EM LOCAIS DE SINISTROS DE TRÂNSITO	<i>Hélvio de Oliveira Pantoja</i>	16h
OFICINA: PERÍCIAS EM LOCAIS DE SINISTROS DE TRÂNSITO	<i>Hélvio de Oliveira Pantoja</i>	2h
OFICINA: PERÍCIAS EM LOCAIS DE SINISTROS DE TRÂNSITO	<i>Hélvio de Oliveira Pantoja</i>	4h
OFICINA: PERÍCIAS EM LOCAIS DE SINISTROS DE TRÂNSITO	<i>Hélvio de Oliveira Pantoja</i>	2h
OFICINA: ELABORAÇÃO DE CROQUIS - SOFTWARES	<i>Ronaldo Sawada</i>	4h
AVALIAÇÃO		2h

DISCIPLINA 08 - LOCAL DE CRIME I - PERÍCIAS AMBIENTAIS

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
PERÍCIAS AMBIENTAIS	Anna Luiza Garção de Oliveira	14h
OFICINA: PERÍCIAS AMBIENTAIS	Anna Luiza Garção de Oliveira	4h
OFICINA: PERÍCIAS AMBIENTAIS	Anna Luiza Garção de Oliveira	2h
AVALIAÇÃO		2h

DISCIPLINA 09 - LOCAL DE CRIME II - CRIMES CONTRA A VIDA

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
PERÍCIAS EM LOCAIS DE CRIMES CONTRA A VIDA	Adalgisa Patrícia Miranda Fortes	10h
OFICINA: MANCHAS DE SANGUE	Antônio Augusto Canelas Neto	8h
OFICINA: COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO E OUTROS VESTÍGIOS	Ramon Nascimento de Miranda	8h
OFICINA: IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO COLETA DE VESTÍGIOS LATENTES	Cleverson Esteves	4h
OFICINA: IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO COLETA DE VESTÍGIOS LATENTES	Cleverson Esteves	2h
OFICINA: USO DE DETECTOR DE METAIS E OUTROS EQUIP.	Cleverson Esteves	2h
OFICINA: ANÁLISE DE TRAJETÓRIAS-DINÂMICA EM LOCAL DE PAF	Cleverson Esteves	4h
OFICINA: REPRODUÇÃO SIMULADA	Cleverson Esteves	6h
OFICINA: MATERIAL RESIDUOGRÁFICO	Danilo Pinheiro Souza Reis	2h
OFICINA: ANÁLISE/PROCESSAMENTO DE CENA SIMULADA	César Moretti Vieira	4h
AVALIAÇÃO		2h

MALHA CURRICULAR

DISCIPLINA 10 - LOCAL DE CRIME III - CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
PAPIOSCOPIA FORENSE	<i>Lilian Nádia de A. Fantauzzi</i>	14h
OFICINA: PAPIOSCOPIA FORENSE	<i>Lilian Nádia de A. Fantauzzi</i>	8h
PERÍCIAS EM LOCAIS DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	<i>Franclin da Cruz Barros</i>	8h
OFICINA: FURTO DE ENERGIA	<i>Marcos Antônio Marinho</i>	4h
AVALIAÇÃO		2h

DISCIPLINA 11 - LABORATÓRIOS FORENSES I

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
GENÉTICA FORENSE	<i>Glauber Simões Silva</i>	8h
QUÍMICA FORENSE	<i>Francisco Clayton Ferreira</i>	8h
TOXICOLOGIA FORENSE	<i>Carolina Matias Diniz</i>	6h
OFICINA: PROCEDIMENTOS EM TOXICOLOGIA FORENSE E DEMAIS EXAMES	<i>Francisco Clayton Ferreira</i>	4h
MEDICINA LEGAL	<i>Murilo Sérgio Valente Aguiar</i>	8h
AVALIAÇÃO		2h

MALHA CURRICULAR

DISCIPLINA 12 - LABORATÓRIOS FORENSES II

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
BALÍSTICA FORENSE	<i>Marcos Fabrício Sena de Oliveira</i>	8h
OFICINA: PROCEDIMENTOS DE BALÍSTICA FORENSE E EFICIÊNCIA	<i>Marcos Fabrício Sena de Oliveira</i>	4h
DOCUMENTOSCOPIA	<i>Adalgisa Patrícia Miranda Fortes</i>	8h
FONÉTICA FORENSE	<i>Taciano Madeiro Nogueira</i>	6h
INFORMÁTICA FORENSE	<i>Cleverson Esteves da Silva</i>	8h
PERÍCIAS DE AVALIAÇÃO MERCEOLÓGICA, ORIGINALIDADE E CRIMES CONTÁBEIS	<i>Domingos Sávio Oliveira da Silva</i>	8h
PERÍCIAS EM VÍDEOS E IMAGENS	<i>Ronaldo Sawada</i>	10h
AVALIAÇÃO		2h

CALENDÁRIO DE PALESTRAS

AS PALESTRAS OCORRERÃO NO TURNO DA NOITE. DATAS, HORÁRIO E DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO DIVULGADOS PREVIAMENTE AOS ALUNOS PELA DIREÇÃO DO CURSO .

CARGA HORÁRIA TOTAL
PERITO CRIMINAL

388horas



PERITO CRIMINAL

NOTA: a malha curricular está sujeita a alterações.



DISCIPLINA 01 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	João Dias de Oliveira Júnior	6h
DIREITOS HUMANOS	João Dias de Oliveira Júnior	6h
AVALIAÇÃO		2h

DISCIPLINA 02 - SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
BIOSSEGURANÇA DO TRABALHO I	Carolina Matias Diniz	4h
BIOSSEGURANÇA DO TRABALHO II	Edison Rigoli Gonçalves	4h
CONDICIONAMENTO FÍSICO E DEFESA PESSOAL	TEN CEL BM Moacyr de Paula TEN BM Ana Maria Gonzales	12h
AVALIAÇÃO		2h

DISCIPLINA 03 - ESTRUTURA, LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CEL PM Paulo Henrique da Silva Barbosa	6h
ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO ORGANIZACIONAL	Ana Júlia Frazão Paiva	4h
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SISCOP	Marcelo Carlos dos Santos	6h
AVALIAÇÃO		2h

MALHA CURRICULAR

DISCIPLINA 04 - INTRODUÇÃO A CRIMINALÍSTICA E CIÊNCIAS FORENSES

SUBDISCIPLINA



Professor / Instrutor



CADEIA DE CUSTÓDIA DA PROVA PERICIAL

Marcelo Carlos dos Santos

6h

COLETA E PRESERVAÇÃO DE VESTÍGIOS BIOLÓGICOS

Glauber Simões Silva

6h

FOTOGRAFIA FORENSE

Murilo Sérgio Valente Aguiar

8h

INTROD. A CRIMINALÍSTICA E LEGISLAÇÃO APLICADA À PERÍCIA CRIMINAL

João Dias de Oliveira Júnior

10h

AVALIAÇÃO

2h

DISCIPLINA 05 - PRÁTICA POLICIAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBDISCIPLINA



Professor / Instrutor



DIREÇÃO DEFENSIVA E CONDUÇÃO DE VIATURAS

MAJOR PM RE José Leite de F. Cisne

10h

PRIMEIROS SOCORROS

CAP PM Rafael Maia Sales

6h

ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO

TEN CEL PM Rodrigo Nunes da Silva

16h

AVALIAÇÃO

1h

DISCIPLINA 06 - ENGENHARIA LEGAL

SUBDISCIPLINA



Professor / Instrutor



PROCEDIMENTOS DE PERÍCIAS EM LOCAIS DE INCÊNDIO

Marcos Antônio Marinho

4h

PROCEDIMENTOS DE PERÍCIAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Edison Rigoli Gonçalves

6h

OFICINA: IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Edson Rigoli Gonçalves

8h

PROCEDIMENTOS EM LOCAL DE ACIDENTES DE TRÁFEGO

Helvio de Oliveira Pantoja

9h

PROCEDIMENTOS EM PERÍCIAS EM BOMBAS E EXPLOSIVOS/LOCAIS DE EXPLOÇÃO

Tito Dias Júnior

4h

AVALIAÇÃO

2h

DISCIPLINA 07 - LOCAL DE CRIME

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
PROCEDIMENTOS EM PERÍCIAS AMBIENTAIS	<i>Anna Luiza Garção de Oliveira</i>	2h
OFICINA: PERÍCIAS AMBIENTAIS	<i>Anna Luiza Garção de Oliveira</i>	8h
OFICINA: MORTE VIOLENTA - LUZES FORENSES	<i>Cleverson Esteves da Silva</i>	4h
OFICINA: MORTE VIOLENTA - PROCEDIMENTOS PARA USO DE DETECTOR DE METAIS E OUTROS	<i>Cleverson Esteves da Silva</i>	2h
OFICINA: MORTE VIOLENTA - PROCEDIMENTOS EM LOCAL DE REPRODUÇÃO SIMULADA	<i>Cleverson Esteves da Silva</i>	2h
PROCEDIMENTOS EM PAPIOSCOPIA	<i>Lilian Nádia de A. Fantauzzi</i>	6h
PROCEDIMENTOS EM LOCAIS DE CRIMES CONTRA A VIDA	<i>Adalgisa Patrícia Miranda Fortes</i>	9h
OFICINA: PROCEDIMENTOS DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO E OUTROS	<i>Ramon Nascimento de Miranda</i>	8h
OFICINA: PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE CENA DE CRIME (CENA SIMULADA)	<i>César Moretti Vieira</i>	4h
AVALIAÇÃO		2h

DISCIPLINA 08 - LABORATÓRIOS FORENSES I

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
PROCEDIMENTOS EM TOXICOLOGIA E DEMAIS EXAMES	<i>Francisco Clayton Ferreira</i>	4h
OFICINA: PRÁTICA DE PROCED. EM TOXICOLOGIA E DEMAIS EXAMES	<i>Francisco Clayton Ferreira</i>	4h
OFICINA: PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LAUDOS PERICIAIS	<i>Glauber Simões Silva</i>	8h
PROCEDIMENTOS EM GENÉTICA FORENSE	<i>Daniel Nogueira Lustosa</i>	6h
AVALIAÇÃO		2h

MALHA CURRICULAR

DISCIPLINA 09 - LABORATORIOS FORENSES II

SUBDISCIPLINA	 Professor / Instrutor	
OFICINA: ELABORAÇÃO DE CROQUIS DE LOCAIS DIVERSOS – SOFTWARES	Ronaldo Sawada	8h
OFICINA: PRÁTICA DE PROCEDIMENTOS EM BALÍSTICA FORENSE/EFICIÊNCIA	Marcos Fabrício Sena de Oliveira	4h
PROCEDIMENTOS DE PERÍCIAS EM VÍDEOS E IMAGENS	Ronaldo Sawada	6h
PROCEDIMENTOS EM BALÍSTICA FORENSE/EFICIÊNCIA	Marcos Fabrício Sena de Oliveira	4h
PROCEDIMENTOS EM DOCUMENTOSCOPIA	Adalgisa Patrícia Miranda Fortes	6h
PROCEDIMENTOS EM INFORMÁTICA FORENSE	Cleverson Esteves da Silva	6h
PROCEDIMENTOS EM PERÍCIAS DE AVALIAÇÃO MERCEOLÓGICA, ORIGINALIDADE E CRIMES CONTÁBEIS	Domingos Sávio Oliveira da Silva	6h
AVALIAÇÃO		2h

CALENDÁRIO DE PALESTRAS

AS PALESTRAS OCORRERÃO NO TURNO DA NOITE. DATAS, HORÁRIO E DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO DIVULGADOS PREVIAMENTE AOS ALUNOS PELA DIREÇÃO DO CURSO .

CARGA HORÁRIA TOTAL
AGENTE DE CRIMINALÍSTICA

266horas



NOTA: a malha curricular está sujeita a alterações.



ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC

REGULAMENTO

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE RONDÔNIA

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a instituição é alicerçada na hierarquia e disciplina, devendo o aluno ser avaliado e exigido a partir de um conjunto de normas programáticas, descritivas e punitivas no âmbito interno do órgão de ensino, de maneira a se ter uma rotina de ensino-aprendizagem organizada e, acima de tudo, formar o servidor exemplar para que se atenda aos princípios da eficiência e eficácia que norteiam o serviço público;

CONSIDERANDO que a consecução desta finalidade impõe que os cursos de formação sejam planejados e executados não somente de modo a viabilizar a assimilação dos conteúdos programáticos, mas, também a formação profissional pautada na honestidade, lealdade à instituição, observância aos postulados da Criminalística e respeito à legislação e aos direitos humanos

RESOLVE instituir o **REGULAMENTO INTERNO DO CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO** da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, disciplinando normas e regulamentos referentes aos alunos matriculados nos cursos e atividades ministradas, bem como as atribuições do corpo administrativo e docentes.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA DO CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO

Art. 1º A Diretoria do Curso Específico de Formação está destinada a planejar, organizar, desenvolver, executar, controlar, avaliar, coordenar, dirigir, orientar, produzir e difundir as atividades de ensino, referente ao Curso Específico de Formação para Peritos Criminais e Agentes de Criminalísticas, constituindo a segunda etapa do concurso público, conforme Edital nº 1/SESDEC/POLITEC, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º A Diretoria do Curso Específico de Formação é composta pela seguinte estrutura básica:

- I - Direção;
- II - Direção Adjunta;
- III - Gerência Pedagógica;
- IV - Secretaria;
- V - Conselho Pedagógico.

Parágrafo único. Todas as funções serão desempenhadas por servidores efetivos a serem designados por portaria do Superintendente de Polícia Técnico-Científica.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Direção:

I - Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar a oportunidade e conveniência da realização das atividades, sob os aspectos técnico, pedagógico, cultural, administrativo e disciplinar, alocados em sua competência;

II - Expedir instruções, editais, ordens de serviço e outros documentos no âmbito de sua competência;

III - Aprovar parcerias e programas de concursos e cursos a serem realizados pela Direção do Curso Específico de Formação ou com o seu apoio, mediante homologação da Superintendência;

IV - Homologar as inscrições em processos seletivos internos;

V - Selecionar, convidar e atribuir funções, conforme as competências dos servidores e a demanda institucional, aos instrutores internos ou externos;

VI - Emitir diplomas, certificados e certidões;

VII - Determinar a abertura de procedimentos para a apuração de faltas disciplinares pedagógicas.

VIII - Excluir ou desligar discentes em qualquer fase dos cursos, mediante parecer do Conselho Pedagógico;

XI - Presidir o Conselho Pedagógico;

Parágrafo único. O Diretor é o responsável pela administração, organização e controle do funcionamento técnico, científico e administrativo da Direção do Curso Específico de Formação.

Art. 4º Compete à Direção-Adjunta:

I - Acessorar administrativamente a direção no planejamento, coordenação e execução das atividades de educação, ensino, seleção e recrutamento de servidores;

II - Substituir o Diretor Geral nos seus impedimentos, na sua ausência ou por determinação deste;

III - Compor o Conselho Pedagógico;

Art. 5º Compete à Gerência Pedagógica:

I - Executar e controlar ações Pedagógicas do Curso Específico de Formação e outras atividades internas;

II - Selecionar e formar os instrutores para o Curso Específico de Formação, em conjunto com a Direção;

III - Gerir os recursos humanos, incluindo os que prestarem esporadicamente serviços ao Curso Específico de Formação, a exemplo dos instrutores;

IV - Administrar a recepção, o patrimônio material e imaterial, a limpeza e a conservação do ambiente de trabalho;

V - Controlar o uso da biblioteca, dos auditórios, laboratórios, salas de aula e demais dependências demandadas, bem como seu respectivo acervo.

VI - Controlar o protocolo e arquivo do Curso Específico de Formação;

VII - Elaborar, em conjunto com a Direção, os planos de ensino, os planos de aula e os materiais desenvolvidos no âmbito da instituição;

VIII - Providenciar os recursos materiais e audiovisuais para a execução das atividades;
IX - Fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas da Curso Específico de Formação;
X - Analisar preliminarmente os recursos de faltas e avaliações apresentados pelos discentes;

XI - Compor o Conselho Pedagógico.

Art. 6º Compete à Secretaria:

I - Interagir com a Gerência Pedagógica e Direção para o regular desempenho das atividades administrativas à consecução de formação dos alunos do Curso Específico de Formação;

II - Administrar o arquivamento de documentos;

III - Guarda de materiais didáticos;

IV - Fazer a manutenção e gestão das fichas cadastrais dos alunos e professores, do controle de frequência, dos diários de classe, demais documentos administrativos e relacionados à gestão pedagógica;

V - Desempenhar outras atividades determinadas pela Direção.

CAPÍTULO III DO CONSELHO PEDAGÓGICO

Art. 7º O Conselho Pedagógico, unidade consultiva e deliberativa de apoio às decisões da Direção do Curso Específico de Formação, será constituído por:

I - Diretor;

II - Diretor Adjunto;

III - Gerente Pedagógico;

IV - Três representantes do corpo docente do Curso Específico de Formação.

§1º O Conselho Pedagógico será presidido pelo Diretor, substituído pelo Diretor Adjunto em sua ausência.

§2º Os três representantes do corpo docente do Curso Específico de Formação serão convocados para compor o Conselho Pedagógico, a critério do Diretor.

§3º O Conselho Pedagógico reunir-se-á, de forma extraordinária, a qualquer momento, por determinação do Diretor ou por solicitação dos demais membros.

§4º O Conselho Pedagógico funcionará com quórum de pelo menos 2/3 dos membros.

Art. 8º Compete ao Conselho Pedagógico:

I - Aprovar as normativas internas;

II - Emitir pareceres sobre aptidão profissional ou rendimento escolar do aluno sempre que necessário;

III - Emitir parecer sobre reprovação de alunos por faltas;

IV - Emitir parecer sobre reprovação de alunos por nota;

V - Emitir parecer acerca da exclusão de alunos por decisão da Comissão Disciplinar;

VI - Analisar recursos;

VII - Apreciar outros assuntos indicados pelo diretor do Curso Específico de Formação;

VIII - Aprovar e assinar a ata ao final de cada reunião.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DO ALUNO

Art. 9º Ao aluno que frequentar o curso específico de formação da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia são conferidos os seguintes direitos:

I - Receber ajuda de custo, com valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da remuneração da classe inicial dos cargos, previsto na Lei Complementar nº 1.086/2021, sem acréscimo de qualquer vantagem pecuniária;

II - Solicitar ao Professor os esclarecimentos que julgar necessários para melhor compreensão dos conteúdos ministrados;

III - Manter contato, por intermédio do representante de turma, com o corpo administrativo da Gerência Pedagógica do Curso Específico de Formação, para solução de problemas educacionais e pessoais;

IV - Pleitear a realização de prova de segunda chamada ou entrega de trabalhos escolares em data posterior à estabelecida, quando o fato resultar de força maior ou caso fortuito, efetivamente comprovado nas hipóteses do art. 28 deste regulamento.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES DO ALUNO

Seção I

DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES E SALAS DE AULA

Art. 10 São deveres do aluno:

I - Acessar as dependências da instituição onde será ministrado o curso específico de formação, obrigatoriamente, pelo portão ou acesso principal do local onde estiver sendo ministrado o curso;

II - Apresentar-se pontualmente para a formação de ordem unida em local pré-definido pela administração do curso e, quando autorizado, dirigir-se à sala de aula imediatamente atendendo aos horários regulamentados;

III - Não estando presente o aluno quando do início das aulas, somente poderá ingressar na sala, se ainda for oportuno, acompanhado pelo representante da secretaria ou Gerência Pedagógica, mediante comprovação da ocorrência de força maior ou caso fortuito;

IV - É vedado ingressar em sala de aula portando qualquer tipo de armamento;

V - Abster-se de levar alimentos ou bebidas para o interior da sala de aula, excetuando-se os itens previamente autorizados pela Secretaria ou Gerência de Ensino;

VI - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante as aulas e instruções, os quais deverão permanecer desligados, sendo permitido o uso apenas durante o intervalo e a saída;

VII - Manter-se dentro da sala, iniciada a aula, sendo vedada a circulação interna e saídas externas, salvo nos intervalos ou por motivo de força maior, devendo, neste caso, solicitar autorização ao professor;

VIII - Permanecer em silêncio no interior da sala de aula, na ausência do professor, aguardando as instruções que o representante deverá buscar na Secretaria;

IX - Tomar posição de respeito quando da entrada de professores e autoridades em sala de

aula;

X - Comparecer nas aulas decentemente trajado, com o uniforme previamente estabelecido pela Gerência Pedagógica, e em conformidade com a natureza do curso a ser ministrado, sendo vedado o uso de calções, bermudas, chinelos e congêneres nas salas de aula e ala administrativa;

XI - Abster-se de ingressar nas dependências internas da administração do Curso Específico de Formação, salvo se autorizado;

XII - É vedado o consumo de bebidas alcoólicas e a prática de jogos de azar nas dependências da instituição de realização do Curso Específico de Formação;

XIII - Reportar-se ao representante de turma, por escrito, para quaisquer solicitações que demandem prévia autorização da Gerência Pedagógica.

Seção II

DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 11 São deveres do aluno, quanto ao patrimônio do ambiente de ensino:

I - Utilizar racionalmente os ambientes que lhes sejam franqueados, visando a conservação das instalações, incluindo as salas de aula, vestiários, sanitários, área de lazer, canteiros e demais dependências;

II - Colaborar com a manutenção da limpeza e integridade dos ambientes descritos no inciso anterior, tomando a iniciativa de recolher materiais e detritos, sempre que possível;

III - Zelar pelos equipamentos e materiais que lhe for disponibilizado ou com os quais tenha contato durante as aulas.

Seção III

DA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Art. 12 Necessitando utilizar qualquer equipamento disponível, o aluno deverá apresentar justificativa prévia na Secretaria, preenchendo requerimento e, sendo-lhe deferido o uso, assinará termo de responsabilidade.

Parágrafo único: Constatados danos no equipamento por conta do mau uso, correrão por sua conta as despesas com conserto ou aquisição de outro, com as mesmas características para reposição do material ou equipamento danificado.

Art. 13 A regra prevista no parágrafo único do artigo anterior também se aplica em relação à má utilização da estrutura física.

Seção IV

DA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Art. 14 Constituem deveres do aluno, quanto à sua identificação:

I - Utilizar o crachá quando adentrar na sede onde estiver sendo realizado o curso específico de formação, e enquanto nela permanecer. O crachá deve estar afixado de maneira totalmente visível, previamente orientada pela direção do curso;

II - Identificar-se sempre que solicitado por qualquer funcionário da administração ou do corpo docente, fornecendo dados adicionais se as informações constantes do crachá não forem suficientes para o propósito que motivou a referida solicitação;

III - Informar imediatamente a Secretaria, se ocorrer o extravio do crachá;

IV - Fazer uso do uniforme do curso e crachá apenas dentro das dependências do local de realização do curso.

Seção V

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL E DOS HÁBITOS DE HIGIENE

Art. 15 É dever do aluno atender aos seguintes preceitos de apresentação pessoal e higiene:

I - Para alunos do sexo masculino, só será permitido o uso de cabelos curtos, cortados "de modo a manter nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço", na tonalidade natural e sem adereços. E para alunas do sexo feminino que tenham cabelos compridos, os cabelos devem permanecer devidamente presos em forma de "rabo de cavalo";

II - É vedado o uso de barba;

III - Utilizar uniforme ou o traje adequado, na forma e nas ocasiões regulamentadas e solicitada pela Secretaria, que levará em consideração a natureza do curso ou do evento;

IV - É vedado ao aluno descaracterizar o uniforme, ajustando demasiadamente, inserindo imagens, etc;

V - Trajar-se e comportar-se adequadamente, em qualquer local e atividade, de modo a não atentar contra a dignidade da condição que ocupa ou da carreira que se propõe a exercer;

VI - Não serão permitidos os usos de acessórios tais como relógios, smartwatches, correntes, brincos, pulseiras, acessórios de cabelo coloridos e metalizados (tiaras, faixas, etc.).

Seção VI

DO TRATAMENTO DISPENSADO A PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E COLEGAS.

Art.16 São deveres do aluno, quanto ao tratamento pessoal:

I - Tratar com respeito e cordialidade os funcionários da administração do curso específico de formação, colegas e professores, sendo vedadas práticas discriminatórias ou quaisquer atitudes antissociais;

II - Tratar colegas, professores e funcionários pelos respectivos nomes, sendo vedada a utilização de alcunhas;

III - Levantar-se e permanecer em atitude respeitosa, sempre que um professor ou autoridade ingressar na sala de aula, ou ambiente similar;

IV - É vedado o relacionamento íntimo entre alunos e professores;

VI - Toda e qualquer comunicação deverá ser realizada formalmente através de e-mail ou outro meio previamente autorizado ou indicado pela direção e/ou gestão de ensino;

VII - Em caso de relacionamento entre alunos, não é permitido manifestações de afeto públicas (carícias, beijos, etc.);

VIII - Não é permitido o transporte (carona) de alunos por professores ou qualquer membro da administração do Curso Específico de Formação, e vice-versa.

TÍTULO III

DO REPRESENTANTE DE TURMA

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA DO CARGO

Art.17 Cada turma deverá ter um representante, que será escolhido pela própria turma a cada 07 (sete) dias;

Art. 18 O representante que praticar transgressão disciplinar, dentro ou fora da sala de aula ou da instituição, será afastado da representação, e será submetido as penalidades cabíveis.

Parágrafo único: Em caso de destituição do representante, será escolhido novo substituto.

CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO DA REPRESENTAÇÃO

Art. 19 O representante exercerá a representação da turma para todos os fins, bem como das questões de ordem individual dos alunos, junto aos professores, Secretaria, Gerência Pedagógica e Direção do Curso Específico de Formação, observados os seguintes procedimentos:

I - As questões envolvendo interesses ou problemas coletivos serão expostas por escrito à Secretaria, que indicará a forma e a quem deverão ser dirigidas, em observância ao princípio da hierarquia e organização da Polícia Científica;

II - Os problemas de ordem individual com reflexos nas atividades acadêmicas serão encaminhados pelo representante de turma na forma do inciso anterior, exceto quando se tratar de questões íntimas, em que é facultado ao interessado dirigir-se diretamente à Secretaria, manifestando-se por escrito ou expondo o problema ou situação oralmente na presença de dois representantes da Gestão do Curso Específico de Formação.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 20 São deveres do representante de turma:

I - Abrir sua respectiva sala de aula, previamente ao início das atividades do turno matutino e vespertino;

II - Buscar instruções junto à Secretaria, caso o professor não compareça na sala para ministrar a aula, após os 15 minutos do horário de aula;

III - Após o encerramento das aulas, em cada turno, o representante de turma solicitará ajuda aos colegas para organizar a sala ou o laboratório, guardar materiais, colocar as cadeiras em ordem, retirar o lixo, fechar as janelas, apagar o quadro, desligar luzes e ar refrigerado, chavear a sala e entregar na Secretaria do curso a chave e todos os materiais que tenham sido utilizados pelo professor;

IV - Solicitar autorização à Secretaria para utilização das instalações pretendida pela turma, ou mesmo por algum aluno, individualmente;

V - Exercer a representação que lhe foi delegada, com dedicação e fidelidade aos interesses da turma;

VI - Comportar-se de forma exemplar em termos de conduta ética, obediência às instruções, determinações e às normas de respeito a seus pares, funcionários, professores, autoridades, Direção do Curso Específico de Formação e à Polícia Científica, e demais órgãos da Segurança Pública como um todo;

VII - Comunicar à Secretaria sobre quaisquer irregularidades que lhes cheguem ao conhecimento, sob pena de estar sujeito às sanções previstas neste regulamento;

VIII - Conferir a frequência do dia e apresentar a turma ao professor, conforme o

combinado, informando se há alterações ou não, tais como faltas ou atrasos de alunos.

TÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 21 Compete aos membros do Corpo Docente zelar pela disciplina e cordialidade em todas as dependências do ambiente escolar, sendo passíveis de penalidade os atos contrários às normas e princípios adotados neste regulamento.

Art. 22 Constituem deveres do Corpo Docente, ainda:

I - Apresentar, dentro do prazo definido pela direção do curso os programas das disciplinas (planos de aula), os quais serão elaborados a partir das bases curriculares do curso;

II - Entregar na Secretaria os diários de classe preenchidos ao final de cada período, onde deverá constar a anotação das presenças e faltas, bem como, a média final do aluno, sua condição de aprovado ou reprovado, além de outras observações que julgar necessárias;

III - Utilizar o crachá de identificação na altura do peito, de maneira visível, enquanto estiver nas dependências da instituição de ensino;

IV - Os professores que ministram aulas práticas deverão trajar a roupa adequada para a atividade;

V - Solicitar à Secretaria, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a impressão de fotocópias de material didático quando necessário, bem como, no mesmo prazo, efetuar a reserva de espaços ou equipamentos que forem necessários para ministrar as aulas;

VI - Observar as normas relativas ao ingresso, permanência e saída das salas de aula por parte dos alunos, na forma do art. 10, incisos I e II deste regulamento, além de outras normativas que digam respeito ao gerenciamento da classe;

VII - Conhecer e cumprir fielmente as normas definidas neste regulamento, naquilo que lhes couber, bem como cumprir as determinações da Direção de Ensino que lhes sejam afetas.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS AULAS

Art. 23 O número de aulas semanais e horários de cada disciplina serão disponibilizados no Manual do Aluno, sendo quaisquer alterações informadas com antecedência pelos meios céleres disponíveis.

Art. 24 As aulas terão a duração de sessenta (60) minutos, correspondente a uma hora-aula, observados os seguintes procedimentos:

I - No turno da manhã, a abertura da sala de aula ocorrerá conforme estabelecido pela gestão pedagógica e cumprimento ao costume e quadro de horários definidos;

II - As aulas dos turnos vespertino cumprirão, respectivamente, as mesmas normas do corpo disciplinar.

Parágrafo único - Após o ingresso da turma em sala de aula para o início das aulas, em quaisquer dos turnos, não será permitido o ingresso de alunos, salvo quanto ao disposto na parte final do art. 10, inciso III deste regulamento.

Art. 25 A critério da Diretoria do Curso Específico de Formação, ouvidos os respectivos professores, as atividades de classe poderão ser complementadas, quando conveniente, seminários, ou

outras atividades cujo conteúdo se relacione com o ensino pericial.

CAPÍTULO II

DA FREQUÊNCIA DO ALUNO

Art. 26 A frequência do aluno nas disciplinas será controlada pela Secretaria, tendo como base os diários de classe preenchidos pelos professores.

Art. 27 A frequência do Curso Específico de Formação é obrigatória, e o aluno ficará em regime de dedicação integral. Serão admitidas apenas 10% (dez por cento) de faltas justificadas, sob pena de reprovação no respectivo curso;

Parágrafo único - Para efeitos deste regulamento, as faltas justificadas eximem o aluno da aplicação da sanção disciplinar prevista no artigo 40, inciso V, e poderão conferir o direito de realização de prova ou trabalho em segunda chamada, a critério da Gerência Pedagógica.

Art. 28 As faltas justificadas somente poderão ser abonadas pela Gerência Pedagógica, ficando excluídas do percentual previsto no caput do artigo anterior, quando a ausência decorrer de cumprimento de determinação judicial, compromisso com a Justiça Eleitoral, convocação do Serviço Militar, doação de sangue, motivos de saúde, caso fortuito ou força maior, e nas demais hipóteses legais.

Art. 29 As faltas não justificadas serão descontadas da ajuda de custo prevista no art. 9º, inciso I, deste regulamento, sendo consideradas faltas injustificadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 30 O aluno que não obtiver no mínimo 90% (noventa por cento) de frequência ao final do Curso Específico de Formação será considerado reprovado, sendo conseqüentemente desligado do curso, através de ato administrativo do Diretor do Curso Específico de Formação.

Art. 31 Nas aulas que envolvam atividades práticas, mesmo que o aluno não apresente condições físicas por motivos de saúde, deverá estar presente para assisti-las.

Parágrafo único: Quando a atividade ou aula prática impuser risco à integridade física, o aluno deverá utilizar, obrigatoriamente, equipamento de proteção individual.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NO CURSO

Seção I

DA FORMA DE AVALIAÇÃO

Art. 32 Os alunos serão avaliados nas disciplinas ministradas durante o curso para ingresso nas carreiras da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/RO, da seguinte maneira:

I - Para cada disciplina curricular serão aplicadas duas avaliações somativas, podendo ser, a critério da Gerência Pedagógica:

a) duas provas escritas, com valor máximo de 5 (cinco) pontos cada uma; ou,

b) prova escrita + escala gráfica de desempenho individual nas atividades práticas, com valor de 8 (oito) pontos para a prova escrita e de 2 (dois) pontos no total para a escala gráfica;

§1º As prova escritas conterão questões pertinentes aos conteúdos ministrados pelos professores/instrutores correspondentes;

§2º A escala gráfica de desempenho individual [\[GS1\]](#) será utilizada nos casos que envolvam oficinas e outras atividades práticas.

II - A nota final atribuída a cada disciplina curricular será obtida pelo somatório das notas das duas avaliações realizadas e varia de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionada em 1 (uma) casa decimal;

III - Ao aluno que não comparecer na data da avaliação, será atribuída nota zero, salvo na hipótese do art. 28, parágrafo único;

IV - Nos casos previstos no art. 28, o professor agendará nova data para aplicação da avaliação, de forma repositiva.

Art. 33 Durante as provas os alunos não poderão comunicar-se entre si, nem realizar qualquer tipo de consulta, salvo se for expressamente consentido pelo professor.

§ 1º - A prática de quaisquer dos atos mencionados no caput importa na atribuição de nota zero ao aluno, declarada imediatamente pelo professor no respectivo papel, com a indicação do motivo, sem prejuízo da sanção disciplinar prevista no art. 40, decorrente da violação do disposto no seu inciso IV.

§ 2º - Nenhum aluno poderá, antes do término do tempo de prova, deixar o recinto, salvo em caso de força maior, ocasião em que o professor solicitará à Secretaria a designação de um funcionário para acompanhá-lo.

Art. 34 O prazo para a realização das provas escritas será de uma hora-aula, podendo este prazo ser estendido até o limite de quatro horas-aula, em comum acordo entre os professores das disciplinas e a Secretaria.

Art. 35 Após o resultado dos gabaritos das provas, o prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil. Para instruir o recurso a ser interposto, o aluno poderá obter, junto à Secretaria informações somente acerca da questão de que pretende recorrer.

Art. 36 Transcorrido o prazo de recurso, as provas serão arquivadas na pasta referente ao aluno.

Seção II

DA APROVAÇÃO

Art. 37 Será considerado aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas, observada a forma de avaliação definida na seção anterior.

Parágrafo Único: O aluno que não obtiver a nota mínima para aprovação em qualquer uma das disciplinas será considerado reprovado, sendo, conseqüentemente, desligado do curso através de Portaria do Diretor.

TÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 38 As transgressões disciplinares poderão ser de natureza leve, média ou grave.

Art. 39 São consideradas transgressões leves, puníveis com advertência e redução de 0,2 (dois décimos) de ponto na nota final do Curso Específico de Formação:

I - Não utilizar, nas dependências, o crachá de identificação ou qualquer indumentária exigida;

II - Fumar nas dependências da instituição em local não apropriado para tal fim;

III - Portar-se de maneira inconveniente com comportamento não condizente com a situação de servidor público;

IV - Circular em trajés incompatíveis com as normas regulamentares;

V - Atrasar-se para o início das aulas;

VI - Sair da sala de aula no horário das instruções sem autorização do professor, ou quando o professor não estiver na sala de aula;

VII - Perturbar o sossego e a tranquilidade dos colegas, no âmbito do local do Curso Específico de Formação.

Parágrafo único: No caso de reincidência, será considerada e penalizada como transgressão média.

Art. 40. São consideradas transgressões médias, puníveis com pena de advertência e redução de 0,5 (cinco décimos) de ponto na nota final do Curso Específico de Formação;

I - Não praticar tratamento respeitoso aos colegas, professores e funcionários;

II - Utilizar indevidamente ou danificar os bens do ambiente escolar, estando ou não sob sua guarda;

III - Retardar, sem motivo justificável, a execução de qualquer ordem;

IV - Agir com deslealdade, usando de qualquer meio ilícito durante a realização de provas ou outras atividades;

V - Deixar de comunicar falta ou irregularidade de que venha a tomar conhecimento;

VI - Promover ou participar de jogos com apostas dentro das dependências da instituição de ensino;

VII - Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da Instituição;

VIII - Comentar em lugares públicos ou com pessoas estranhas assuntos pertinentes ao Curso Específico de Formação e à atividade pericial que deveriam ser mantidos em sigilo;

IX - Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento, bem ou objeto do local do curso;

X - Provocar animosidade entre alunos, provocando brigas, incentivando comportamentos agressivos, ou discórdia;

XI - Ingressar no local das aulas após o horário previsto, ou por via que não seja o acesso previamente estabelecido por ocasião do curso, salvo autorização expressa da Direção;

XII - Manifestações amorosas entre pessoas no interior das dependências do local do curso, exceto entre cônjuges, e limitado ao contato entre as mãos;

Parágrafo único: No caso de reincidência específica será aplicada a pena de exclusão do curso.

Art. 41. São consideradas transgressões graves, puníveis com a pena de exclusão do curso:

I - Prestar informações inverídicas ou omitir fatos sobre sua vida pregressa ou atual na ficha de identificação individual;

II - Manter conduta pública e/ou privada, incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou que se propõe a exercer;

III - Apresentar-se sob efeito de substância tóxica e/ou bebida alcoólica, ou mantê-la sob seu domínio e/ou uso dentro ou fora das dependências do local do curso;

IV - Omitir fato que impossibilitaria sua matrícula no Curso Específico de Formação;

V - Favorecimento, instigação ou indução de outrem ao descumprimento dos regulamentos do Curso Específico de Formação;

VI - Desacatar, ameaçar ou agredir professor, funcionário ou outro aluno;

VII - Promover manifestações contra atos da Direção ou das autoridades legalmente constituídas;

VIII - Praticar ato que comprometa publicamente o bom conceito da Polícia Técnico-Científica;

IX - Simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigações pedagógicas;

X - Atribuir-se falsamente a qualidade de perito oficial ou qualquer cargo inerente à Polícia Científica;

XI - Insuflar alunos ou funcionários à luta corporal, concorrer de qualquer forma para isso, ou dela participar;

XII - Divulgar, sem autorização da Direção, fatos ocorridos no Curso Específico de Formação acerca dos quais o sigilo era exigido ou recomendável;

XIII - Aliciar funcionários ou professores com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;

XIV - Praticar ato incompatível com a moral e os bons costumes;

XV - Ferir, dentro ou fora do local do Curso Específico de Formação, os princípios da hierarquia e disciplina estabelecidos neste regulamento;

XVI - Praticar assédio sexual ou quaisquer atos que atentem contra as liberdades individuais.

Parágrafo único: As transgressões não previstas neste regulamento serão levadas ao conhecimento da Gerência Ensino para deliberação e avaliação da Direção.

CAPÍTULO II

DAS APURAÇÕES DAS TRANSGRESSÕES

Art. 42. Qualquer aluno ou servidor que constatar a prática de transgressão disciplinar, comunicará imediatamente a um integrante da gestão do Curso Específico de Formação (direção, gerência pedagógica ou secretaria).

Art. 43. As comunicações de transgressões disciplinares serão examinadas, preliminarmente, pela Direção do Curso Específico de Formação.

Art. 44. O Diretor decidirá pelo arquivamento da comunicação, quando entender que não houve caracterizada a infração ou sua autoria.

Art. 45. Entendendo que houve caracterização da transgressão, o Diretor instaurará o Procedimento Disciplinar, que será conduzido por Comissão Disciplinar indicada por Portaria, composta por 03 (três) servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/Politec-RO.

Art. 46. A Comissão Disciplinar conduzirá os trabalhos pautados nos princípios da simplicidade, celeridade, ampla defesa e contraditório.

Art. 47. Na portaria de instauração do Processo Disciplinar, deverá constar a notificação do aluno para que apresente defesa à Comissão Disciplinar, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da ciência formal e pessoal sobre os fatos que lhes são imputados, podendo arrolar testemunhas e juntar documentos.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar terá 72 (setenta e duas) horas úteis para concluir o apuratório, a contar da publicação da portaria.

Art. 48. A Comissão Disciplinar opinará pela sanção a ser aplicada pela Direção do Curso Específico de Formação, ou pelo arquivamento do feito, caso conclua pela inexistência de qualquer infração normativa.

§ 1º Da decisão punitiva, caberá recurso ao Conselho Pedagógico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da ciência formal e pessoal da decisão pelo interessado.

§ 2º O recurso será interposto junto à Secretaria do Curso Específico de Formação.

§ 3º A petição do recurso deverá conter a exposição clara e objetiva dos fatos e as razões que fundamentam a inconformidade do recorrente.

§ 4º Caberá ao Conselho Pedagógico deliberar, por maioria simples dos presentes, sobre a

procedência ou improcedência do recurso.

§ 5º Ao decidir o recurso, o Conselho Pedagógico poderá reformar a decisão da Comissão Disciplinar, total ou parcialmente, motivando suas razões.

Art. 49. Após decisão final que determine a aplicação da pena leve ou média, deverá o Diretor do Curso Específico de Formação publicar no SEI e registrar na Ficha do Aluno.

Art. 50. Após decisão final que determine a aplicação da pena grave, o Conselho Pedagógico emitirá um parecer ao Diretor do Curso Específico de Formação, que publicará no SEI a exclusão do aluno do Curso Específico de Formação e remeterá a decisão ao Superintendente de Polícia Técnico-Científica que tomará providências junto à comissão do concurso para proceder com a eliminação do candidato e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 51. Na aplicação das penas previstas nos artigos 40 e 41, deste regulamento, serão considerados:

- I - As circunstâncias em que foram praticadas as transgressões;
- II - Os danos delas decorrentes;
- III - A repercussão do fato;
- IV - O histórico disciplinar do aluno;
- V - A prática da transgressão em concurso com um ou mais alunos.

Art. 52. A aplicação de penalidades pelas transgressões disciplinares constantes neste regulamento não exime o transgressor da obrigação de indenizar os prejuízos causados ao patrimônio da Polícia Científica, e/ou da Instituição parceira, quando for o caso.

Parágrafo único: A Comissão processante calculará o valor do prejuízo, a título de indenização, durante o processo administrativo.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Curso Específico de Formação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Porto Velho, *data da assinatura eletrônica*

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente da Polícia Técnico-Científica



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva, Presidente**, em 14/09/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038606714** e o código CRC **625430C1**.

Referência: Caso responda este(a) Regulamento, indicar expressamente o Processo nº 0022.000754/2023-14

SEI nº 0038606714